Congonhas
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPALDE GESTÃO URBANA

OFÍCIO SEGUR Nº 003/2026

DE: Paulo Roberto Policarpo — SEGUR
PARA: Eduardo Ladislau Marques — CMC
Referência: Ofício Nº 10/2026

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 530/2026
Data: 09/03/2026 - Horário: 14:46
Legislativo

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício CMC Nº 10/2026, com solicitações de Vossa Senhoria à respeito de moitas de bambus sito a Rua Joaquim Pinto, ao lado do nº 160 – Alto Maranhão, informamos o que segue:

Conforme relatório anexo, a Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, identificou os proprietários, sendo lavradas as respectivas notificações para limpeza dos lotes. Em relação aos bambus invadindo a via pública, no momento da vistoria, havia equipe da Prefeitura realizando a limpeza. Ficou conferido o prazo de 10 (dez) dias para que os proprietários adotem as providências devidas em relação aos lotes sujos, sob pena de multa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Jonathan Souza Coelho Carmo
Diretor de Fiscalização Urbana

Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Congonhas
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

De: Fernanda Pereira Reis Vieira

Para: Jonathan Souza Coelho Carmo

Data: 05/03/20256

Referência: Vegetação Invadindo Área pública

Prezado Diretor,

Em resposta ao Ofício nº 10/2026, de 26 de fevereiro de 2026, informo que, conforme vistoria realizada in loco, foi efetuada pela Prefeitura a limpeza do local e a retirada da moitas de bambu que estava invadindo o logradouro público na Rua Joaquim Pinto, no distrito de Alto Maranhão.

Informamos ainda que os proprietários dos lotes foram devidamente notificados para realizar a capina e limpeza de seus respectivos terrenos, conforme Auto de Notificação em anexo. Fotos em anexo.

Sem mais,

Fernanda Pereira Reis Vieira
Fiscal de Obras e Posturas





Retirada das moitas de Bambu, que estavam invadindo o logradouro



Lotes notificados para realizar a capina

Congonhas
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANÍSTICA E DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

Nome: José Gaspar de Moura
CPF: 125.193.086-72
Endereço: Rua Dom Muniz nº 96, Congonhas

Fica o(a) proprietário(a) acima identificado, notificado para que proceda a limpeza do lote com mato, localizado na Rua Joaquim Pinto ao lado do nº 160, Alto Maranhão, com fundamento no artigo 22 da Lei 2.623/2006(Código de Posturas Municipal):

> **Art. 22. Os terrenos não edificados, dentro do perímetro urbano, deverão ser mantidos limpos de forma a não comprometer a salubridade ambiental.**

Para a limpeza, fica concedido o **prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento desta**. Findo o prazo, caso não seja atendida a presente notificação e/ou não seja apresentada defesa, será lavrado o respectivo auto de infração, aplicando-se a sanção de multa ao proprietário.

Obs.: Para supressão de vegetação, principalmente em área de preservação permanente (tais como às margens de cursos d'agua, entorno de nascentes e lagoas naturais), deverá ser obtida a competente autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente, e, é proibida a queimada ou queima de resíduos, sob pena de caracterização de infração ambiental.

Desde já coloco-me à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas pertinentes ao caso.

Congonhas, 05 de Março de 2026.

Fernanda Pereira Reis Vieira
Fiscal de Obras e Posturas

Congonhas
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANÍSTICA E DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

Nome: Geraldo Ferreira

CPF: 222.139.616-20

Endereço: Travessa Joaquim Pinto nº 160, Alto Maranhão, Congonhas

Fica o(a) proprietário(a) acima identificado, notificado para que proceda a limpeza do lote com mato, localizado na Rua Joaquim Pinto ao lado do nº 160, Alto Maranhão, com fundamento no artigo 22 da Lei 2.623/2006(Código de Posturas Municipal):

> **Art. 22. Os terrenos não edificados, dentro do perímetro urbano, deverão ser mantidos limpos de forma a não comprometer a salubridade ambiental.**

Para a limpeza, fica concedido o **prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento desta**. Findo o prazo, caso não seja atendida a presente notificação e/ou não seja apresentada defesa, será lavrado o respectivo auto de infração, aplicando-se a sanção de multa ao proprietário.

Obs.: Para supressão de vegetação, principalmente em área de preservação permanente (tais como às margens de cursos d'agua, entorno de nascentes e lagoas naturais), deverá ser obtida a competente autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente, e, é proibida a queimada ou queima de resíduos, sob pena de caracterização de infração ambiental.

Desde já coloco-me à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas pertinentes ao caso.

Congonhas, 05 de Março de 2026.

Fernanda Pereira Reis Vieira
Fiscal de Obras e Posturas